

Portaria Inmetro/Dimel nº 156, de 12 de maio de 2020.

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidor de velocidade de veículos automotores, aprovado pela Portaria Inmetro nº 544/2014, e;

Considerando os elementos constantes no processo Inmetro SEI nº 0052600.007050/2018-90 e do sistema Orquestra nº 1184098, resolve:

Art. 1º Aprovar o modelo SPL-MFR1, de medidor de velocidade de veículos automotores, marca Splice, conforme condições de aprovação especificadas a seguir:

1 REQUERENTE

Nome: Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda.

CNPJ: 06.965.293/0001-28

Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek, 154 - Lageado - Votorantim, SP.

CEP: 18.110-901

2 FABRICANTE

Nome: Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda.

CNPJ: 06.965.293/0001-28

Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek, 154 - Lageado - Votorantim, SP.

CEP: 18.110-901

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: Medidor de velocidade de veículos automotores

País de origem: Brasil

Marca: Splice

Modelos: SPL-MFR1

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo SPL-MFR1, a que se refere a presente portaria, possui as seguintes características:

a) Intervalo de medição: 10 a 250 km/h;

b) Resolução: 1 km/h;

c) Tensão nominal de alimentação: 21,6 VCC a 26,4 VCC.

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

- 5.1 Instrumento para medição e registro da velocidade de veículos automotores, instalado de forma fixa, com princípio de funcionamento baseado no efeito Doppler (radar de feixe largo), podendo controlar simultaneamente até 4 faixas de trânsito. Constituído basicamente pelos dispositivos de: detecção e medição, processamento, armazenamento, registro e, opcionalmente, indicador de velocidade.
- 5.1.1 Dispositivo de detecção e medição: Os sensores do modelo podem ser instalados na lateral ou sobre a via, em conjunto com o gabinete do modelo ou em instalação própria e um único sensor é capaz de monitorar até 4 faixas de trânsito.
- 5.1.2 Dispositivo de processamento: constituído por hardware e software capazes de processar as informações oriundas do dispositivo de detecção e medição, assim como controlar as demais funções do instrumento.
- 5.1.3 Dispositivo de armazenamento: constituído por memória interna capaz de armazenar os registros criptografados das medições realizadas.
- 5.1.4 Dispositivo de registro: constituído por câmeras digitais, com enquadramento dianteiro e/ou traseiro dos veículos e iluminadores auxiliares.
- 5.1.5 Dispositivo indicador de velocidade: o modelo pode opcionalmente possuir dispositivo indicador constituído por até três dígitos, capaz de indicar a velocidade de até 250 km/h.

6 SOFTWARE

- 6.1 Valores do hash do pacote final (sha256):
- af7eda168001344841d044cbc6a903f155f107fa05c4454828f187b26f003c86
- 6.2 Software da Placa SBC
- a) Nome do arquivo: SDCARD_SPL-MFR1_V1.5.img;
- b) Versão do software aprovado: 1.5;
- c) Valor do Hash do binário (SHA-256)

f2c7f01c6492d028e4c0e20e5740bd76380b1fc9ef85ad021022044058c98bdf4

7 ANEXOS

- Anexo 1 Vista interna do gabinete.
- Anexo 2 Instalação do modelo na via.
- Anexo 3 Plano de Selagem principal: módulo metrológico.
- Anexo 4 Plano de selagem principal: sensor.
- Anexo 5 Plano de selagem secundário: dispositivo registrador.
- Anexo 6 Plano de selagem secundário: módulo não metrológico.
- Anexo 7 Plano de selagem secundário: módulo MCA.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO <u>DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015</u> EM 12/05/2020, ÀS 14:17, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

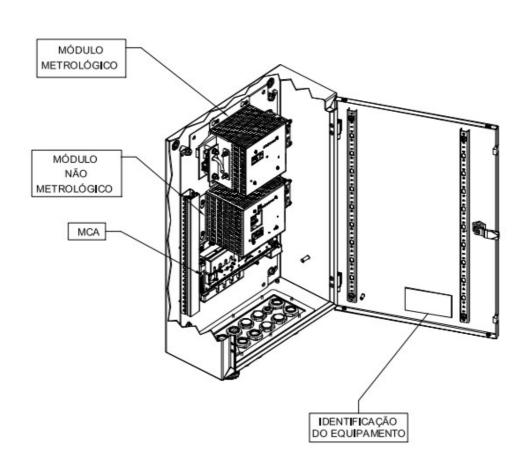
PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0680048** e o código CRC **DB237127**.





Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br

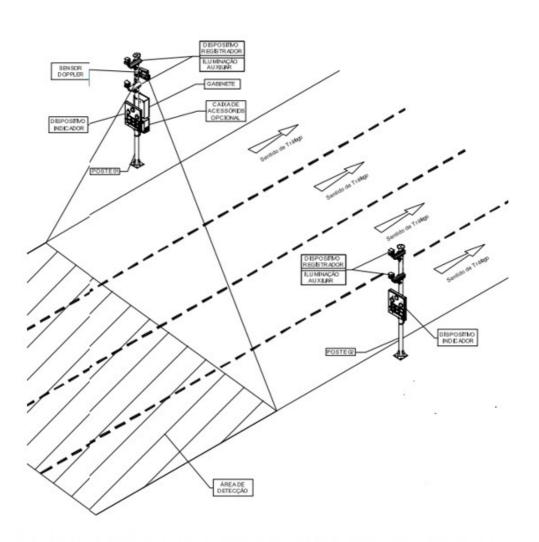


QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL № 156, DE 12 DE MAIO DE 2020.



REQUERENTE: SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

VISTA INTERNA DO GABINETE



Nota 1 – Dimensões e posições de instalação, forma de construção e quantidade de estruturas mecânicas, quando não definidas em portaria, ficam a critério do fabricante/detentor do instrumento.

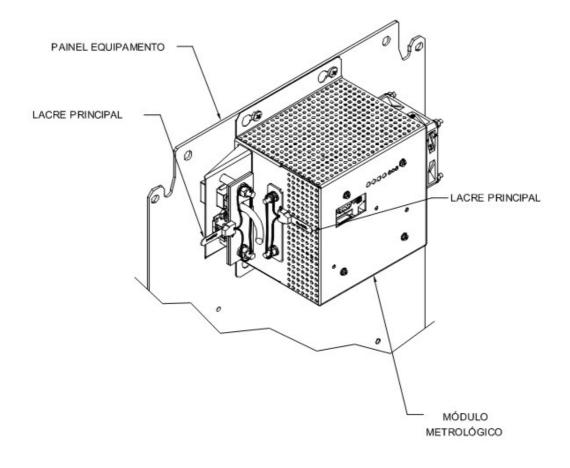
Nota 2 - O modelo também pode ser instalado acima da via em pórticos, semipórticos, passarelas, viadutos ou estruturas similares.

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL № 156, DE 12 DE MAIO DE 2020.



REQUERENTE: SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

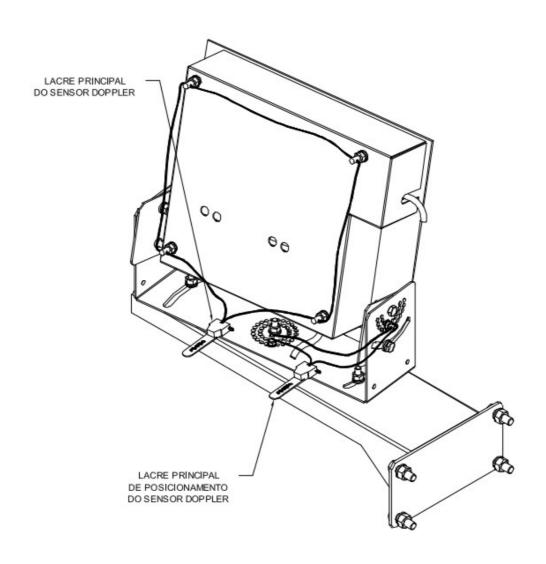
INSTALAÇÃO DO MODELO NA VIA





REQUERENTE: SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

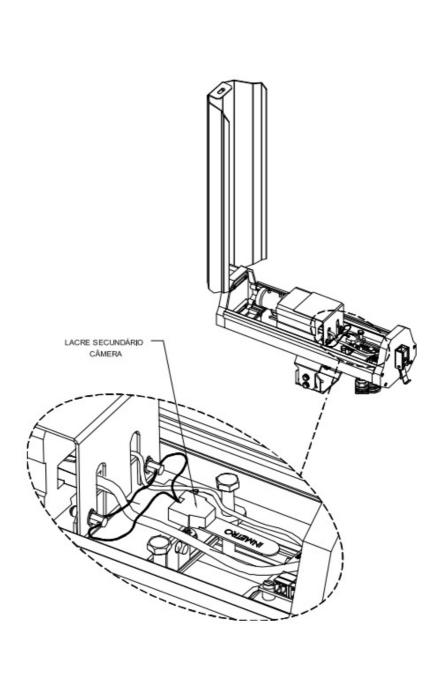
PLANO DE SELAGEM PRINCIPAL: MÓDULO METROLÓGICO





REQUERENTE: SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

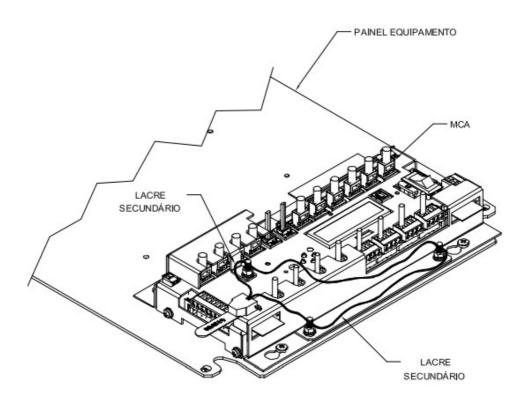
PLANO DE SELAGEM PRINCIPAL: SENSOR





REQUERENTE: SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

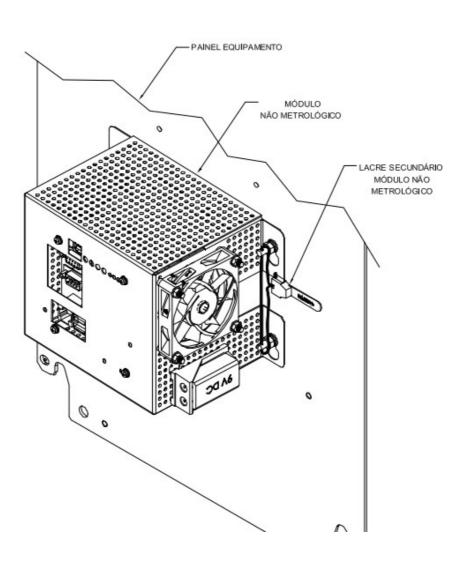
PLANO DE SELAGEM SECUNDÁRIO: DISPOSITIVO REGISTRADOR





REQUERENTE: SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

PLANO DE SELAGEM SECUNDÁRIO: MÓDULO NÃO METROLÓGICO





REQUERENTE: SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

PLANO DE SELAGEM SECUNDÁRIO: MÓDULO MCA

ANEXO 7

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001